

## publicações

### NÃO DEIXE DE LER

A Revista CREF de São Paulo, edição 43, tem como conteúdo principal a cobertura da Rede Integrada de Eventos



**Comemorativos ao Dia do Profissional de Educação Física.** Além disso, destaca a realização do **II Fórum de Educação Física Escolar**, as palestras do **Ciclo CREF4/SP do Conhecimento** realizadas de agosto a setembro, a **Reflexão** da conselheira Rosemeire de Oliveira, a **colação de grau** da FEFISO/ACM e do Centro Universitário Claretiano, o **resultado dos trabalhos da Comissão de Ética Profissional**, os **Benefícios**, e uma **mensagem** de Natal e Ano Novo.



A Rede Integrada contou com a parceria de 31 municípios para a sua realização

e pretende aumentar ainda mais esse número nos próximos anos. A intenção é divulgar ainda mais a importância do Profissional de Educação Física, bem como auxiliá-los com a transmissão de conhecimento. O primeiro evento de 2014 aconteceu em Sorocaba no dia 26 de agosto e o encerramento foi no dia 29 de setembro, na cidade de Santos, na Universidade Metropolitana – UNIMES.

O Ciclo realizou 13 eventos em 3 meses, de agosto a outubro. Só em agosto foram realizadas 6 palestras. A agenda de 2015 estará disponível no Portal CREF4/SP. Fiquem atentos!



## importante

### AGENDAS 2015

O CREF4/SP informa aos profissionais de Educação Física e à sociedade em geral que, em respeito às recentes recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU a todos os Conselhos de Fiscalização Profissional, não será realizada a produção e distribuição de agendas do ano de 2015 aos inscritos.

Diante disso, o CREF4/SP continuará com sua política de aplicação de todos os seus recursos em suas atividades fins e estatutárias, predominantemente concentradas na regulamentação, fiscalização e desenvolvimento da Educação Física enquanto Profissão.

## NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE

Comunicamos que em decorrência das festas de Final de Ano, não haverá expediente no CREF4/SP no período de **22 de Dezembro a 2 de Janeiro de 2015.**

## diretoria

### DECISÕES FAVORÁVEIS

A questão da separação dos cursos de **Licenciatura e Bacharelado** levantou questionamentos, pois muitos não entenderam a importância dessa ação em prol do melhor aproveitamento do profissional dentro de suas habilidades e necessidades profissionais.

O Profissional de Educação Física deve saber, no entanto, que recentemente, o CREF4/SP obteve uma decisão favorável a esse assunto perante o Superior Tribunal de Justiça, referente ao Recurso Especial Representativo de Controvérsia nº 1.361.900/SP, que discute se o profissional, formado em Educação Física na modalidade Licenciatura de graduação plena, pode atuar, além de no ensino básico (área formal), em clubes, academias, hotéis, spas, dentre outros (áreas não formais).

Na decisão foi acatado o entendimento do Sistema CONFEF/CREFs no sentido da distinção entre os cursos de Licenciatura e Bacharelado em Educação Física.

Segundo o artigo 543-C do Código de Processo Civil, a decisão servirá de paradigma para todos os demais Tribunais para julgamento de ações semelhantes. Ou seja, nesses casos, os Tribunais Regionais Federais deverão adotar esse entendimento nos julgamentos futuros.

Outra decisão que vale destaque é a proferida nos autos do mandado de segurança nº 0022347-84.2013.403.6100, impetrado pela APEOESP, na qual foi julgado improcedente o pedido de dispensa do registro profissional dos Professores de Educação Física da Rede Pública de Ensino do Sistema CONFEF/CREFs.

Lembramos que o assunto já foi pacificado na ação nº 0000238-13.2012.4.03.6100/SP, que já transitou em julgado, portanto, imutável em virtude da coisa julgada, confirmando a decisão de primeira instância, determinou a todos os docentes da disciplina de Educação Física da Educação Básica, em atuação na Rede Pública Estadual da Educação de São Paulo, a obrigatoriedade do registro profissional no Sistema CONFEF/CREFs, como exigido no artigo 1º da Lei nº 9.696/98, devendo apresentar prova do registro ao Diretor da Unidade Escolar, estendendo tal exigência à nomeação/contratação dos novos servidores.

A decisão também reconheceu que o Estado de São Paulo fica impedido de embarçar a fiscalização do CREF4/SP nas dependências das escolas da Rede Pública Estadual da Educação de São Paulo.

Importante destacar que a decisão estendeu a **obrigatoriedade do registro** no Sistema CONFEF/CREFs a todos os docentes efetivos e contratados da Rede Pública Estadual da Educação de São Paulo, inclusive àqueles contratados antes da publicação da Lei Federal nº 9.696/98.

**Estamos atentos às dúvidas e questionamentos e estaremos sempre dispostos ao entendimento e busca do que for melhor para os profissionais e, conseqüentemente, para a sociedade.**

## registro

### RENOVAÇÃO DA CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

Devido à escassez pontual no fornecimento de Cédulas de Identidade Profissional de Graduados pelo Conselho Federal de Educação Física – CONFEF e pela Casa da Moeda, as Cédulas de Identidade Profissional somente serão renovadas a partir de 1º de março de 2015.

Com o intuito de não prejudicar os profissionais no exercício de suas funções, o CREF4/SP estabeleceu algumas medidas emergenciais, visando atendimento prioritário, conforme seguem:

1. Até o dia **27 de fevereiro de 2015**, somente serão autorizadas as emissões de Cédula de Identidade Profissional na categoria graduados para os casos de registros novos, alteração da área de atuação, substituição de documento danificado, extraviado e/ou furtado/roubado, mediante comprovação através do boletim de ocorrência policial;
2. Estão suspensas, até o dia **31 de março de 2015**, as atuações da Fiscalização do CREF4/SP por porte de Cédula de Identidade Profissional de graduados vencida, período no qual não será exigido dos Profissionais de Educação Física registrados no CREF4/SP como graduados o porte da Cédula de Identidade Profissional dentro do prazo de validade;
3. Esta situação temporária não dispensa o **porte da Cédula de Identidade Profissional** ou da **Declaração de Registro Profissional**, como meio legítimo de identificação profissional, independentemente do seu prazo de validade.

## programação 2015

### UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO

As Unidades Móveis de Atendimento já têm programação para os meses de janeiro, fevereiro e março.

Janeiro: Santos, Campinas, Guarujá, São José do Rio Preto, Taubaté e São Bernardo do Campo.

Fevereiro: Araçatuba, Ribeirão Preto, Dracena, Presidente Prudente, Sorocaba, Tupã, Registro e Peruibe.

Março: Marília, Bauru, Jundiaí, Jaú, Itararé, Araraquara e Itapeva.

Para conhecer a agenda completa o Profissional de Educação Física deve acessar o Portal CREF4/SP ou clicar [aqui](#).

## expediente

Boletim CREF de São Paulo é um boletim eletrônico dirigido aos Profissionais de Educação Física e Pessoas Jurídicas registradas no CREF4/SP.

Jornalista Responsável: Célia Gennari (MTb.: 21.650/SP). Diagramação: Acará Estúdio Gráfico e Victor Vargas.

Rua Líbero Badaró, 377 - 3º andar - Centro - 01009-000, São Paulo, SP

Telefax: 11 3292-1700 - Atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas